

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 007/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
007/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
CONTRATO Nº 15 /2022



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página 000000122

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 7/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	11/01/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	15.600,0000	187.200,00
			Preço Total:	187.200,00

Pato Branco/PR, 11 de Janeiro de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

00001030

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 7/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 11/01/2022


Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 187.200,00

Total Geral: R\$ 187.200,00

Pato Branco/PR, 11 de Janeiro de 2022


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 7/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 187.200,00
			Total Entidade: R\$ 187.200,00
			Total Entidade: R\$ 187.200,00

Pato Branco / PR, 11 de Janeiro de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma
digital por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:47331330330900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'
Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA

CNPJ: 22.781.346/0001-07

Endereço: RUA GENTIL CRESTANI, 132, AZAKEIA

Telefone: (49) 9 9127-0970 Celular: (49) 9 9127-0970

E-mail: domilirio@hotmail.com

CEP: 89.985-000 Cidade: PALMA SOLA Estado: SANTA CATARINA

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 41068

Banco: SICCOOB

Ag: 3039

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: 505650

Profissional que executará os serviços: EDUARDA SCARIOT VOLKWEIS

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:
310389 - F

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código: 900101372-0

Descrição: SESSÃO DE HIDROTERAPIA

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO:

PALMA SOLA - SC

CAMPO ERÊ - SC

SÃO BERNARDINO - SC

ANCHIETA - SC

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

SEGUNDA - FEIRA A SEXTA - FEIRA, 09:00 AS 11:00 E 14:00 AS 17:30

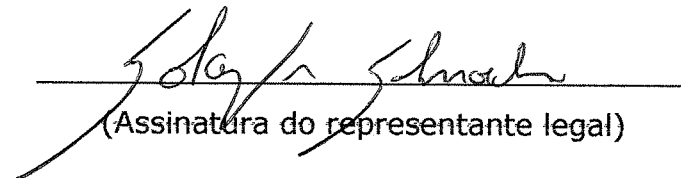
Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Ambos

PALMA SOLA/SC, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.


(Assinatura do representante legal)

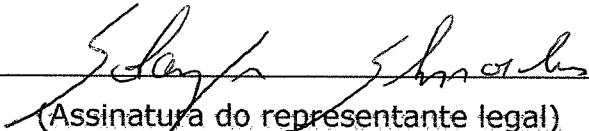
ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PALMA SOLA/SC, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.


(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA com CNPJ sob o Nº 22.781.346/0001-07, sediada a rua Gentil Crestani, 132, bairro Azaleia, Município de Palma Sola – SC.

Atesta para os devidos fins, capacidade de produção e atendimentos mensais para cada espécie de exame e serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.

PALMA SOLA/SC, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Numeração CNES

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

21/12/2021

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES**Dados Preenchidos**

Número CNES	0976202
Município	421200
CNPJ	22781346000107
Nome Fantasia	ACQUA SHOW
Nome Empresarial	DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA

ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.781.346/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2015
NOME EMPRESARIAL DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACQUA SHOW	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENTIL CRESTANI	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
CEP 89.985-000	BAIRRO/DISTRITO AZALEIA	MUNICÍPIO PALMA SOLA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO RIQUE88@GMAIL.COM	
TELEFONE (49) 9127-0970		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/12/2021** às **20:52:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DOMINGOS LIRIO LOCATELLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1956, DIVORCIADO, FUNCIONARIO PUBLICO, CPF/MF nº 295.487.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622498, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ARLINDO ANTUNES DE LARA, 631, CENTRO, PALMA SOLA, SC, CEP 89.985-000, BRASIL.

SOLANGE SCHROEDER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/11/1978, SOLTEIRA, FUNCIONARIA PUBLICA, CPF/MF nº 948.553.319-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3480128, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ARLINDO ANTUNES DE LARA, 631, CENTRO, PALMA SOLA, SC, CEP 89.985-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA e nome fantasia ACQUA SHOW.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA GENTIL CRESTANI, 132, AZALÉIA, PALMA SOLA, SC, CEP 89.985-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

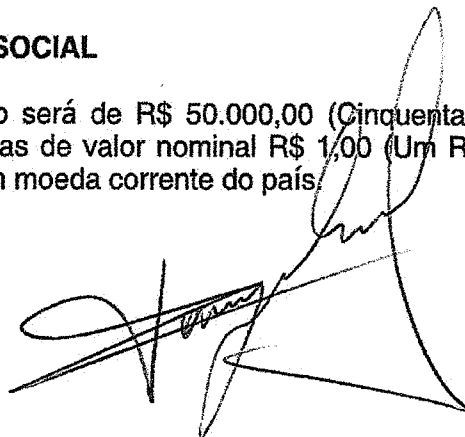
ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA, ENSINO DE ESPORTES, ESCOLA DE NATACÃO, HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

x
x
Solange Schroeder



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA**

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DOMINGOS LIRIO LOCATELLI, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado;

SOLANGE SCHROEDER, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a SOLANGE SCHROEDER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

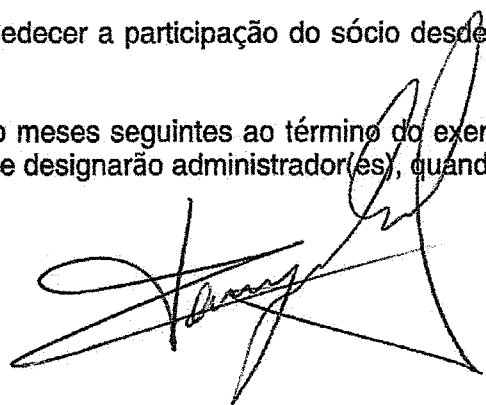
CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for

Solange Schroeder



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA**

o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

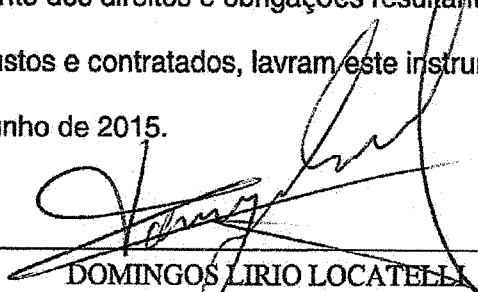
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

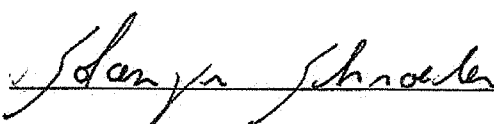
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de DIONÍSIO CERQUEIRA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

PALMA SOLA, 30 de junho de 2015.



DOMINGOS LIRIO LOCATELLI
CPF: 295.487.999-87

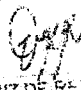


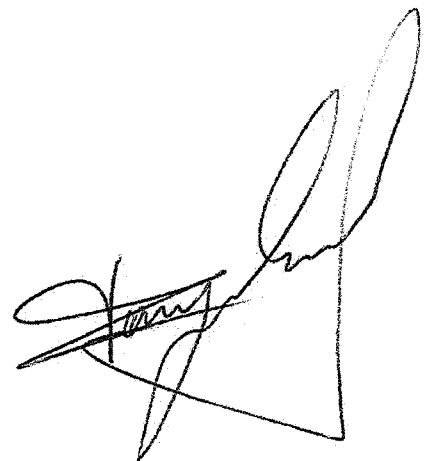
**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA**

SOLANGE SCHROEDER
CPF: 948.553.319-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICOU O REGISTRO EM 03/07/2016 SOB Nº. 42205344521
Protocolo: 15/701468 B DE 03/07/2016

SOLANGE E SOLANGE SCHROEDER
P.M.A.


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DOMINGOS E
SOLANGE ACADEMIA LTDA**

CNPJ nº 22.781.346/0001-07

DOMINGOS LIRIO LOCATELLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1956, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 295.487.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622498, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARLINDO ANTUNES DE LARA, 631, CENTRO, PALMA SOLA, SC, CEP 89985000, BRASIL.

SOLANGE SCHROEDER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/11/1978, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 948.553.319-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3480128, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARLINDO ANTUNES DE LARA, 631, CENTRO, PALMA SOLA, SC, CEP 89985000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205344521, com sede Rua Gentil Crestani, 132, Azaléia Palma Sola, SC, CEP 89.985-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.781.346/0001-07, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. SIRIO BOEING admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/10/1957, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 312.890.109-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 678398, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 118, GARCIA, BLUMENAU, SC, CEP 89021180, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) DOMINGOS LIRIO LOCATELLI, detentor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) DOMINGOS LIRIO LOCATELLI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio SIRIO BOEING, da seguinte forma: POR VENDA TOTAL, CEDENDO E TRANSFERINDO A TOTALIDADE DE SUA

Req: 8180000540740

SB

[Assinatura]

Página 1

Solange

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2018

Certifico o Registro em 15/06/2018

Arquivamento 20189017597 Protocolo 189017597 de 15/06/2018

Nome da empresa DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA NIRE 42205344521

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182891260747445

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DOMINGOS E
SOLANGE ACADEMIA LTDA**

CNPJ nº 22.781.346/0001-07

PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, REPRESENTADA POR 25.000 (VINTE E CINCO MIL) QUOTAS, AO SÓCIO SIRIO BOEING, JÁ QUALIFICADO, PELA IMPORTÂNCIA DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) EM MOEDA CORRENTE, DECLARANDO TER RECEBIDO TODOS OS DIREITOS E HAVERES PERANTE A SOCIEDADE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

SIRIO BOEING, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

SOLANGE SCHROEDER, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) SOLANGE SCHROEDER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

Req: 8180000540740

S/B



Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2018

Certifico o Registro em 15/06/2018

Arquivamento 20189017597 Protocolo 189017597 de 15/06/2018

Nome da empresa DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA NIRE 42205344521

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182891260747445

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

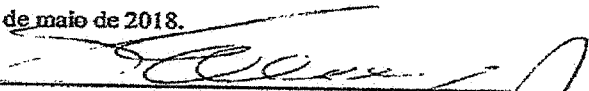


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DOMINGOS E
SOLANGE ACADEMIA LTDA****CNPJ nº 22.781.346/0001-07**

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


PALMA SOLA - SC, 30 de maio de 2018.



SÍRIO BOEING
CPF: 312.890.109-00



DOMINGOS LÍRIO LOCATELLI
CPF: 295.487.999-87



SOLANGE SCHROEDER
CPF: 948.553.319-53

Req: 81800000540740

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2018

Certifico o Registro em 15/06/2018

Arquivamento 20189017597 Protocolo 189017597 de 15/06/2018

Nome da empresa DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA NIRE 42205344521

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182891260747445

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
CNPJ: 22.781.346/0001-07
NIRE: 42205344521



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyl-T56Rw_Cg9Af_IAchavez2-Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05952316913-MARINALVA SCHUCH

SIRIO BOEING, nacionalidade brasileira, nascido EM 27/10/1957, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 312.890.109-00, carteira de identidade nº 678398, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, 118, Garcia, Blumenau, SC, CEP 89021180, Brasil.

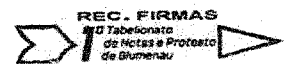
SOLANGE SCHROEDER, nacionalidade brasileira, nascida em 05/11/1978, solteira, empresária, CPF nº 948.553.319-53, carteira de identidade nº 3480128, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Arlindo Antunes de Lara, 631, Centro, Palma Sola, SC, CEP 89985000, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205344521, com sede Rua Gentil Crestani, 132, Azaléia Palma Sola, SC, CEP 89985000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.781.346/0001-07, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes resolvem alterar e consolidar seu contrato social, nos seguintes termos:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DOMINGOS LIRIO LOCATELLI admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 16/09/1956, divorciado, empresário, CPF nº 295.487.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622498, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Arlindo Antunes De Lara, 631, Centro, Palma Sola, SC, CEP 89985000, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio SIRIO BOEING, detentor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/05/2021

Certifico o Registro em 11/05/2021

Arquivamento 20219037612 Protocolo 219037612 de 11/05/2021 NIRE 42205344521

Nome da empresa DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263466607370400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
CNPJ: 22.781.346/0001-07
NIRE: 42205344521**

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio SIRIO BOEING transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DOMINGOS LIRIO LOCATELLI, da seguinte forma: venda em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
SOLANGE SCHROEDER	25.000	R\$ 25.000,00
DOMINGOS LIRIO LOCATELLI	25.000	R\$ 25.000,00

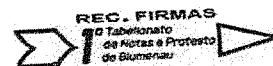
As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO SOCIAL

Fica alterado o objeto social da empresa o qual passa a ser *ESCOLA DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA.*

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) SOLANGE SCHROEDER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/05/2021

Arquivamento 20219037612 Protocolo 219037612 de 11/05/2021 NIRE 42205344521

Nome da empresa DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263466607370400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

11/05/2021

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
CNPJ: 22.781.346/0001-07
NIRE: 42205344521**

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DIONISIO CERQUEIRA/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

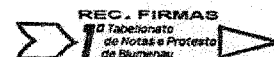
CLÁUSULA SÉTIMA. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

Em virtude das alterações, fica o presente Contrato Social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
CNPJ: 22.781.346/0001-07
NIRE: 42205344521**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/05/2021

Arquivamento 20219037612 Protocolo 219037612 de 11/05/2021 NIRE 42205344521

Nome da empresa DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263466607370400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

11/05/2021

0000228

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
CNPJ: 22.781.346/0001-07
NIRE: 42205344521

DOMINGOS LIRIO LOCATELLI, nacionalidade brasileira, nascido em 16/09/1956, divorciado, empresário, CPF nº 295.487.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622498, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Arlindo Antunes De Lara, 631, Centro, Palma Sola, SC, CEP 89985000, Brasil.

SOLANGE SCHROEDER, nacionalidade brasileira, nascida em 05/11/1978, solteira, empresária, CPF nº 948.553.319-53, carteira de identidade nº 3480128, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Arlindo Antunes de Lara, 631, Centro, Palma Sola, SC, CEP 89985000, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205344521, com sede Rua Gentil Crestani, 132, Azaléia Palma Sola, SC, CEP 89985000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.781.346/0001-07 resolvem consolidar seu contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. NOME EMPRESARIAL:

A sociedade terá como nome empresarial DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. ENDEREÇO:

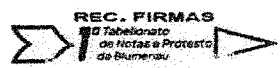
O endereço da empresa será na Rua Gentil Crestani, Nº 132, Azaléia Palma Sola, SC, CEP 89985000

CLÁUSULA TERCEIRA. OBJETO:

O objeto social da empresa será *ESCOLA DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA.*

CLÁUSULA QUARTA. CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados pelos sócios, nas seguintes proporções:



0000238

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
CNPJ: 22.781.346/0001-07
NIRE: 42205344521**

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
SOLANGE SCHROEDER	25.000	R\$ 25.000,00
DOMINGOS LIRIO LOCATELLI	25.000	R\$ 25.000,00

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA QUINTA. INÍCIO DE ATIVIDADE:

O prazo de duração da empresa é indeterminado e iniciou suas atividades na data 03/07/2015.

CLÁUSULA SEXTA. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade será administrada pelo sócio SOLANGE SCHROEDER, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização dos demais sócios.

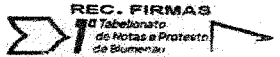
CLÁUSULA OITAVA. FIRMA:

O uso da firma será feito pelos administradores, isolada e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA NONA. ANO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro. Os eventuais lucros poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado ou



11/05/2021

0000248

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
CNPJ: 22.781.346/0001-07
NIRE: 42205344521**

proporcionalmente a participação no capital social ou ficarem em conta de reserva na sociedade, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo segundo. Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo terceiro. As eventuais perdas apuradas caberão aos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

Parágrafo quarto. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo quinto. Fica estabelecido que a sociedade não fará publicação de suas demonstrações financeiras e contábeis."

CLÁUSULA DECIMA. REMUNERAÇÃO:

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. ABERTURA DE FILIAL:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar outra dependência, mediante alteração contratual.

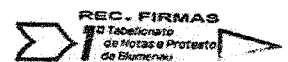
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DISSOLUÇÃO:

Falecendo ou interditado algum dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA ADMINISTRAR:

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/05/2021

Arquivamento 20219037612 Protocolo 219037612 de 11/05/2021 NIRE 42205344521

Nome da empresa DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263466607370400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/05/2021

000025

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
CNPJ: 22.781.346/0001-07
NIRE: 42205344521

nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. PORTE:

Fica declarado que a sociedade se enquadra nas condições previstas para microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC.

Firmam o presente instrumento em via única.
Palma Sola/SC 16 de abril de 2021

REC. FIRMAS
1º Tabelionato
de Notas e Protestos
de Blumenau

DOMINGOS LIRIO LOCATELLI

REC. FIRMAS
1º Tabelionato
de Notas e Protestos
de Blumenau

SOLANGE SCHROEDER

SIRIO BOEING

REC. FIRMAS
1º Tabelionato
de Notas e Protestos
de Blumenau

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Inteiro
Rua São Paulo, 21 - Centro
Fone: (47) 3321-1200
89010-175 - Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de:
DOMINGOS LIRIO LOCATELLI
SOLANGE SCHROEDER
do que dou fé.
Em Blumenau (SC), de 22 de Abril de 2021.

KARINE DA INVENÇÃO ROCHA DE SOUZA
ESCREVENTE
Emel: 7,04
-Selo: 5,64-Total: 12,68
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL: GC882574-0H07 e GC882575-CFRF

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Inteiro
Rua São Paulo, 21 - Centro
Fone: (47) 3321-1200
89010-175 - Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de:
SIRIO BOEING
do que dou fé.
Em Blumenau (SC), de 22 de Abril de 2021.

KARINE DA INVENÇÃO ROCHA DE SOUZA
ESCREVENTE
Emel: 3,52
-Selo: 2,82-Total: 6,34
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL: GC882575-X228

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



00002



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qWYl-T156Rw_Cg9Af_JA8chave2=ig8cwwaph_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05952316913-MARINALVA SCHUCH

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

MARINALVA SCHUCH, brasileira, natural de Palma Sola/SC, Solteira, data de nascimento 22/03/1986, contadora SC037593/O-7, portadora do CPF nº 059.523.169-13 documento de identidade nº 4.949.110 emitida pela SESP/SC em 25/10/2000, domicilio e residência na Rua Renê Francisco Damo,120, Centro, Município de Palma Sola/SC,CEP 89985-000,telefone(49)99143-3194,e-mail mari@marincontabilidade.com.br DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que é autêntico o ato da segunda alteração contratual da sociedade empresarial DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA contendo 07(sete) páginas .

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital

Palma Sola/SC,08 de maio de 2021.

Marinalva Schuch



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/05/2021

Arquivamento 20219037612 Protocolo 219037612 de 11/05/2021 NIRE 42205344521

Nome da empresa DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263466607370400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

11/05/2021

000027



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219037612

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
PROTOCOLO	219037612 - 11/05/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205344521
 CNPJ 22.781.346/0001-07
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021
 SOB N: 20219037612

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219037612

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05952316913 - MARINALVA SCHUCH



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/05/2021

Certifico o Registro em 11/05/2021

Arquivamento 20219037612 Protocolo 219037612 de 11/05/2021 NIRE 42205344521

Nome da empresa DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263466607370400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercicio





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA

000025e

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 95

ANO 2021

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA ME

CNPJ OU CPF Nº

22.781.346/0001-07

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ACQUA SCHOW

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA GENTIL CRESTANI

Nº

00

CEP

89.985-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

PALMA SOLA

FONE

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

SOLANGE SCHOREDER

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Ensino de esportes

Atividades de condicionamento físico

Atividades de fisioterapia

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICADO ACIMA ESTA AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER ABITADA A LEI MUNICIPAL Nº1.104/95 E SEU REGULAMENTO E A LEI 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

PRAZO VALIDADE

09/12/2022

LOCAL E DATA

PALMA SOLA, 09/12/2021

CONCEDIDO POR

VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAUDE

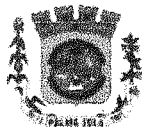
JULIANO ZANDONA

FISCAL

OBSERVAÇÕES


Juliano Zandona
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Palma Sola

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALMA SOLA, por força da Lei Complementar N° 002/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E VISTORIA, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

41068 - DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA ME

0000.0/15.94 Ensino de esportes
0000.0/16.37 Atividades de fisioterapia
0000.0/16.77 Atividades de condicionamento físico

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA GENTIL CRESTANI	Número:132
Complemento:		CEP:89.985-000
Bairro:	LOT. AZALÉIA	
Distrito:		
Cidade:	Palma Sola	UF:SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: Normal

DOCUMENTOS

CPF/CNPJ: 22.781.348/0001-07 Inscrição Estadual:

VÁLIDO ATÉ 29/03/2021

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palma Sola(SC), 23 de abril de 2020



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - PALMA SOLA**

ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio, estando apta a funcionar.

**ATESTADO VÁLIDO DURANTE O PERÍODO DE: 04/03/2021 a 28/02/2022 até 23:59:00
DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.**

Protocolo 216546 RE 328
Vistoriador SD BM GILSON MARCIANO DE LARA
Inserido por SD BM GILSON MARCIANO DE LARA
Empresa DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA - ME
CNPJ/CPF 22.781.346/0001-07
991270970
Fantasia ACQUA SHOW
Edificação SOLANGE SCHROEDER
Logradouro RUA: GENTIL CRESTANI, Nº132
Cidade PALMA SOLA
Bairro AZALEIA
CEP 89.985-000
Complemento ACQUA SHOW
Área Total 153,16(m²)
Área Vistoriada 153,16(m²)
Complexidade BAIXA COMPLEXIDADE
Ocupação ESCOLAR DIFERENCIADA
Nº Pav. 2 Nº Blocos 1
Local a ser Vistoriado SOLANGE SCHROEDER

Observações

91.03-1-00 - Atividades de condicionamento físico;

86.03-0-04 - Atividades de fisioterapia;

85.91-1-00 - Ensino de esportes;

OBS: A empresa ACQUA SHOW não é necessário o cumprimento da IN 033/DAT/CBMSC, pois a mesma enquadra-se no ART 5º da referida IN: "Art. 5º As academias e escolas de natação, que disponham de professor com a habilitação correspondente e que se mantenha no local durante todo o período de funcionamento, ficam dispensadas de atender ao disposto nesta IN, exceto o previsto no artigo 21, desta IN".

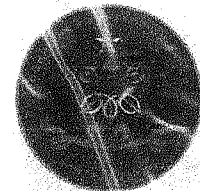
Documento gerado no servidor 10.193.4.213

Gilson DE LARA
Sd. BM Matel. 399344-2

Comandante da OBM / Chefe SAT de
PALMA SOLA

Código de autenticação: F21654682350f527b1e21042b0468fd86eb3f6045ae

Gerado em: 04/03/2021



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.781.346/0001-07

Razão Social: DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA ME

Endereço: RUA GENTIL CRESTANI 132 / AZALEIA / PALMA SOLA / SC / 89985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021122102594375763245

Informação obtida em 21/12/2021 21:07:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.781.346/0001-07

Certidão n°: 57561210/2021

Expedição: 21/12/2021, às 21:07:55

Validade: 18/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.781.346/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Nô caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
CNPJ: 22.781.346/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:15 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **8D14.767F.B3FF.5F76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



21/12/2021

0011761065

000035

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Campo Erê

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9060691

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Campo Erê, com distribuição anterior à data de 20/12/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA, portador do CNPJ: 22.781.346/0001-07. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Campo Erê, terça-feira, 21 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011761065





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 1208493

FOLHA: 1 / 1

000030

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1208493

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA

Raiz do CNPJ: 22.781.346

Certidão emitida às 20:59 de 21/12/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA**

CNPJ/CPF: **22.781.346/0001-07**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140184343507
Data de emissão:	21/12/2021 21:03:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	19/02/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1082/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 41068 - DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
 CNPJ/CPF: 22.781.346/0001-07
 Endereço: RUA GENTIL CRESTANI, 132
 Complemento:
 Bairro: AZALEIA Cidade: Palma Sola - SC

Finalidade

À QUE SE FIZER NECESSÁRIO

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
21/12/2021	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Palma Sola - SC, 21 de dezembro de 2021

Código de Autenticação: WGT211201-000-TKYUEDJONZSLFL-7

000039

Empresa: DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
CNPJ: 22.781.346/0001-07 IE: ISENTO
Endereço: RUA GENTIL CRESTANI, 132
Bairro: AZALEIA
Cidade: PALMA SOLA - SC
NIRE: 42205344521

Emp.: 152
Fone: (000)00000-0000
CEP: 89.985-000
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Data do NIRE: 03/07/2015



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=U6j214rb0GrtyXuxEhshyA&chave2=Ug8cwwsphi_-ckGj5CvulIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05952316913-MARINALVA SCHUCH

Folha: 00001

BALANÇO ATIVO 31/12/2020

Contas Contábeis	Valor
ATIVO	54.224,21
ATIVO CIRCULANTE	54.104,21
DISPONIVEL	54.104,21
CAIXA	47.887,63
Caixa	47.887,63
BANCOS	4.296,58
Banco Sicoob SA	4.296,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.920,00
Banco Sicoob SA	1.920,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	120,00
INVESTIMENTOS	120,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	120,00
Capital Social SICOOB	120,00

Solange Schroeder
EMPRESÁRIA: SOLANGE SCHROEDER
RG: 3480128/SSP
CPF: 948.553.315-53

Marinalva Schuch
CONTADORA: MARINALVA SCHUCH
CPF: 059.523.169-13
CRC: 3759307 SC
RG: 4949110/SESPSC

Data/Hora Emissão: 10/12/2021 15:15:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/12/2021 Data dos Efeitos 14/12/2021
Arquivamento 20217285112 Protocolo 217285112 de 14/12/2021 NIRE 42205344521
Nome da empresa DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 206509874883062
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/12/2021



000040

Empresa: DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
 CNPJ: 22.781.346/0001-07 IE: ISENTA
 Endereço: RUA GENTIL CRESTANI, 132
 Bairro: AZALEIA
 Cidade: PALMA SOLA - SC
 NIRE: 42205344521

Emp.: 152
 Fone: (000)00000-0000
 CEP: 89.985-000
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Data do NIRE: 03/07/2015

Folha: 00002

BALANÇO PASSIVO 31/12/2020

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	54.224,21
PASSIVO CIRCULANTE	1.125,64
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	1.045,00
Previdência Social a Recolher	114,95
Pro Labore a Pagar	930,05
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	80,64
Simplex Nacional a Recolher	80,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.098,57
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00
Capital Subscrito	50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.098,57
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.098,57
Lucros/Prejuízos Acumulados	3.098,57

Solange Schroeder
 EMPRESÁRIA: SOLANGE SCHROEDER
 RG: 3480128/SSP
 CPF: 948.553.315-53

Marinalva Schuch
 CONTADORA: MARINALVA SCHUCH
 CPF: 059.523.169-13
 CRC: 3759307 SC
 RG: 4949110/SESPSC

Data/Hora Emissão: 10/12/2021 15:15:21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2021 Data dos Efeitos 14/12/2021

Arquivamento 20217285112 Protocolo 217285112 de 14/12/2021 NIRE 42205344521

Nome da empresa DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206509874883062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/12/2021

0000418

Empresa: DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
 CNPJ: 22.781.346/0001-07 IE: ISENTA
 Endereço: RUA GENTIL CRESTANI, 132
 Bairro: AZALEIA
 Cidade: PALMA SOLA - SC
 NIRE: 42205344521

Emp.: 152
 Fone: (000)00000-0000
 CEP: 89.985-000
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Data do NIRE: 03/07/2015

Folha: 00003

BALANÇO DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2020 A 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	24.516,40
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL Prestação de Serviços	24.516,40 24.516,40
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(1.471,01)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS Simples Nacional - s/vendas e serviços	(1.471,01) (1.471,01)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	23.045,39
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	23.045,39
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	(19.942,67)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(19.847,87)
Gastos Com Pessoal - (Administrativas)	(18.270,00)
Remuneração - (Administrativas) Pró-Labore/Honorários da Diretoria - (Administrativas)	(18.270,00) (18.270,00)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - (Administrativas) Serviços Contábeis - (Administrativas) Água - (Administrativas)	(1.577,87) (1.280,00) (297,87)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(94,80)
RECEITAS FINANCEIRAS Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras - Renda Variável	27,26 27,26
DESPESAS FINANCEIRAS Despesas Bancárias Juros de Mora	(122,06) (120,03) (2,03)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	3.102,72
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	3.102,72
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	3.102,72
(=)LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	3.102,72

EMPRESARIA: SOLANGE SCHROEDER
 RG: 3480128/SSP
 CPF: 948.553.319-53

CONTADORA: MARINALVA SCHUCH
 CPF: 059.523.169-13
 CRC: 3759307 SC
 RG: 4949110/SESPSC

Data/Hora Emissão: 10/12/2021 15:15:21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/12/2021

Certifico o Registro em 15/12/2021 Data dos Efeitos 14/12/2021

Arquivamento 20217285112 Protocolo 217285112 de 14/12/2021 NIRE 42205344521

Nome da empresa DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206509874883062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217285112

0000
2021

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA
PROTOCOLO	217285112 - 14/12/2021
ATO	223 - BALANCO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 42205344521
CNPJ 22.781.346/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021
SOB N: 20217285112

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05952316913 - MARINALVA SCHUCH - Assinado em 14/12/2021 às 15:08:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/12/2021

Certifico o Registro em 15/12/2021 Data dos Efeitos 14/12/2021

Arquivamento 20217285112 Protocolo 217285112 de 14/12/2021 NIRE 42205344521

Nome da empresa DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206509874883062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.081.618 DATA DE EMISSÃO 11/FEV/2015

NOME EDUARDA SCARIOT VOLKWEIS

FILIAÇÃO VILSON VOLKWEIS
CLEONI SCARIOT VOLKWEIS

NATURALIDADE CAMPO ERÊ SC DATA DE NASCIMENTO 27/03/1998

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 6.809 LV A-16 FL 130
CART. HOFFMANN-ANCHIETA - SC

CPF 107.228.789-74 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Partido Criminal

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE REGISTRO
E IDENTIFICAÇÃO




POLEGAR DIREITO

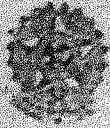
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0000448

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
107.228.789-74

Nome
EDUARDA SCARIOT VOLKWEIS

Nascimento
27/03/1998

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO: **8.081.818** DATA DE EMISSÃO: **11/02/2016**
 ENDEREÇO: **58P/SC**
 CIDADE: **081017770990** UF: **SC** CEP: **069**
 INSCRIÇÃO DE CONTRATO: **107.228.789-74**
 INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAL:

Eduarda Scariot Volkweis
 ASSINATURA DO PORTADOR



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CEFAT - Centro de Identificação

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO CREFITO: **310389** - F
Dra. EDUARDA SCARIOT VOLKWEIS
VILSON VOLKWEIS
CLEONI SCARIOT VOLKWEIS
CAMPO ERÉ / SC
FLORIANÓPOLIS

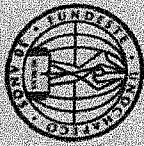
DATA DE EMISSÃO: **27/03/1998**
 DATA DE VALIDADE: **21/09/2020**
 Assinatura: *[Signature]*

LEV 240752
 LEV 0661706

00004E

UNOCHAPECÓ

Universidade Comunitária da Região de Chapecó



O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, considerando o tempo de outorga de grau, em 11 de setembro de 2020, confere o grau acadêmico de Bacharel em FISIOTERAPIA a

Eduarda Scariot Volkweis

Carteira de identidade 6.081.618/SSPSC, nascida em 27 de março de 1998, natural de Santa Catarina, nacionalidade Brasileira, concluinte do Curso de FISIOTERAPIA, em 08 de fevereiro de 2020 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 11 de setembro de 2020.

Nadir Isabel Brancher Facio
Coordenadora Acadêmica

Diana Rosest Villaverde
Diplomada



Claudio Alcides Jaczaki
Reitor da UNOCHAPECÓ

000047

FISIOTERAPIA - Bacharelado

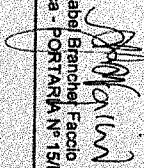
Reconhecimento renovado nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017, homologado pela Portaria nº 566/SERES/MEC, de 20/08/2018, publicada no DOU nº 161, Seção 1, p.24-25, em 21 de agosto de 2018.

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ

Mantida pela Fundação Universidade do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE
CNPJ 22.804.662/0001-68

Diploma Registrado sob nº 21770, livro 53, Folha 973, Processo 1085, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e com base no Parecer nº 222 e Resolução 58/CEE/SC, de 21/08/2007 e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 28/09/2017.

Chapeco (SC), 11 de setembro de 2020.



Nadir Isabel Bianchi Faccio
Coordenadora Acadêmica - PORTARIA Nº 15/REITORIA/2002

Diplomada: Eduarda Sartori Volkweis



ANEXO III**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Eduarda Scariot Volkweis* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*


- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PALMA SOLA/SC, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.



Eduarda Scariot Volkweis

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

000049_B

CERTIDÃO Nº 600/2022
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 22.781.346/0001-07, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 11 de janeiro de 2022.

Esta certidão é válida até 10/02/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
813241127

Voltar/Emitir nova certidão



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 007 /2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.781.346/0001-07, com sede na Rua Gentil Crestani, 132 - Bairro Azaleia - Palma Sola/SC, CEP 89.985-000, neste ato representada por Solange Schroeder, portadora do RG n.º 3480128 SSP-SC e CPF n.º 948.553.319-53.

- Considerando a necessidade dos Municípios consorciados em utilizar Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT;
- Considerando a inclusão de sessão de hidroterapia no Edital de Credenciamento nº 003/2017;
- Considerando a necessidade do serviço em programas multidisciplinares de reabilitação de pacientes nas mais diversas áreas para fins terapêuticos;
- Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, faz-se necessário a contratação complementar deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE
 BRANDOLI DE
 LIMA:06427092979

Assinado de forma
 digital por MARCOS
 JOSE BRANDOLI DE
 LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101372-0	SESSAO DE HIDROTERAPIA	120,00	1560
TOTAL DO CONTRATO		187.200,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a



fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Rua Gentil Crestani, 132 - Azaleia - Palma Sola/Santa Catarina, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional, **Eduarda Scariot Volkweis**, inscrita no **CREFITO 10ª R nº 310389**, para execução dos serviços.
- 8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.
- 8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 8.11.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 8.12.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 8.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 8.14.** A Contratada deverá na primeira sessão, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente



8.15. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.16. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

8.17. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

8.18. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes na tabela acima deste instrumento.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com



base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descreeenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descreeenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descreeenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.



14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam



feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto



na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
7/2022

Número Processo: 7/2022
Data do Processo: 11/01/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2022

Data e Hora da Sessão: 11/01/2022 14:53

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 7/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Participante: DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		15.600,00	187.200,00
Total do Participante:						187.200,00
Total Geral:						187.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Pato Branco, 11 de January de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2022.01.14 11:30:25 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.01.14 13:50:00 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 36/2022
PROCESSO 07/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA, para realização de procedimento em terapia complementar, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 07/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/49
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 07/2022 – fl. 50/58
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 59

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente

jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, sendo a contratação em caráter complementar.

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

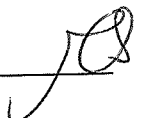
“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência






do órgão solicitante, com a ressalva de que o procedimento cadastrado é o de hidroterapia, para o qual o Credenciante deve possuir estrutura compatível.

Por fim, deve-se promover a juntada de contrato ou documento que formalize o vínculo entre a Prestadora requerente e o profissional indicado para exercer as atividades credenciadas, bem como telas de inexistência de impedimento de contratar com a Administração Pública, emitidas pelo TCE/PR e TCE/SC.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas deste parecer.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 37/2022
PROCESSO 07/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA**, para realização de procedimento em terapia complementar, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 07/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/49
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 07/2022 – fl. 50/58
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 59

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.



No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.781.35/0001-07, com sede na Rua Gentil Crestani, 132, cidade de Palma Sola - SC, nesta ato representada pelo seu titular a Sra. **SOLANGE SCHROEDER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 3480128/SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 948.553.319-53, na forma prevista em seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado **EDUARDA SCARIOT VOLKWEIS**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrito no CREFITO sob o nº 310389-F e no CPF/MF sob nº 107.226.789-74, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA prestará serviços relacionados a fisioterapia.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 02 (dois anos) podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATADO reconhece e concorda que receber o valor de R\$ 4.800,00 por mês, sendo 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo primeiro: A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo contratante a contratada, a qualquer título.

Parágrafo segundo: O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO


Fica eleito o foro da comarca de Dionísio Cerqueira/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente contrato.

[Handwritten signature]

As partes, por estarem assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Palma Sola - SC, 02 de dezembro de 2021.

Domingos e Solange Academia LTDA
CONTRATANTE


Eduarda Scariot Volkweis
CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 007/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	7/2022
b)	Nr. Licitação:	7/2022 - IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	12/01/2022
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Item	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			Total dos Itens
	Un	Quantidade	VL. Unitário	
DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA				
I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000	15.600,0000	R\$ 187.200,00
Total fornecedor:				R\$ 187.200,00
Total geral:				R\$ 187.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:332CD52B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2022. Edição 2432
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
7/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 7/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 187.200,00
Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/01/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5776E12A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2022. Edição 2433
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Onde Estou : Início > Licitações

Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan									
Modalidade:	Inexigibilidades									

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

12/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

10/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

10/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO BERNARDINO/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

05/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

05/01/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

05/01/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO JOÃO/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

05/01/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SULINA/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Página 1 de 1

anterior 1 próxima

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Recomendação MPPR

Atos Legais

Documentos

Institucionais

Leis de Ratificação

Editais e Atas dos

Conselhos

Resoluções

Processos Adm.

Disciplinares

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Concurso | Seleção | PSS

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Convênios

Recebidos

Convênios

Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |

Redes e Programas

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530




conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

000072

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2022
	Processo Adm.: 7/2022 Data do Processo: 11/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 7/2022
- b) Nr. Licitação: 7/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 12/01/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	15.600,0000	R\$ 187.200,00
			Total fornecedor:	R\$ 187.200,00
			Total geral:	R\$ 187.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 12 de Janeiro de 2022	PAULO HORN:55407552949 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949 PAULO HORN Presidente
---------------------------------------	---



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 7/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 187.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/01/2022

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

PAULO HORN**Presidente**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.781.346/0001-07, com sede na Rua Gentil Crestani, 132 – Bairro Azaleia – Palma Sola/SC, CEP 89.985-000, neste ato representada por Solange Schroeder, portadora do RG nº 3480128 SSP-SC e CPF nº 948.553.319-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 7/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada, Rua Gentil Crestani, 132 - Bairro Azaleia – Palma Sola/Santa Catarina, em 10 (dez) períodos semanais.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional, **Eduarda Scariot Volkweis**, inscrito no **CREFITO 10º R nº 310389**, para execução dos serviços.

2.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de



24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do Município de origem.

2.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.10.3. Os usuários, previamente agendados pelo Município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.10.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.10.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.10.8. A Contratada deverá na primeira sessão, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.10.9. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do

Solay



presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor

5/6/17



dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **17 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no



cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta)



dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDECIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1.0 CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS

Handwritten signature

nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 14 de janeiro de 2022.



SOLANGE SCHROEDER
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2022.01.19 12:40:13 -03'00'

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000
384953
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.01.21 11:27:21
-03'00'



0000818



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101372-0	SESSAO DE HIDROTERAPIA	120,00	1560
TOTAL DO CONTRATO		187.200,00	

fbr